

Termo 1 - FEAM/URA CM - CCP

Belo Horizonte, 02 de março de 2026.

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL POR
INTERVENÇÃO EM MATA ATLÂNTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM E MINÉRIOS
NACIONAL S.A – PA SLA 1674/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa **MINÉRIOS NACIONAL S.A**, CNPJ nº 09.294.881/0001-75, com filial na Rodovia dos Inconfidentes, Km 40, Mina de Fernandinho, Município de Rio Acima/MG, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus procuradores João Batista da Silva e Sueila Pereira da Cruz, cujos dados pessoais estão em anexo, indisponíveis publicamente, com base na Lei Federal nº 13.709/2018, se compromete, por meio deste termo, perante à **FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM**, com sede na Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada, neste ato, pelo Chefe da UNIDADE REGIONAL DE MEIO AMBIENTE CENTRAL METROPOLITANA - URA CM/FEAM, Sr. Mateus Romão Oliveira, cujos dados pessoais estão em anexo, indisponíveis publicamente, com base na Lei Federal nº 13.709/2018, a promover compensação por intervenções ambientais realizadas, nos termos da Instrução de Serviço/IS – SISEMA nº 02/2017 e com fulcro na Lei Federal nº 11.428/2006, no Decreto Federal nº 6.660/2008, na Lei Estadual nº 20.922/2013, no Decreto Estadual nº 47.749/2019 e nos termos e condições a seguir expostos.

CONSIDERANDO que a COMPROMISSÁRIA formalizou junto à Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - URA CM/FEAM, proposta de compensação preconizada na Lei Federal nº 11.428/2006, em razão da intervenção em Bioma Mata Atlântica, decorrente do pedido de intervenção ambiental no município de Rio Acima/MG, no âmbito do processo administrativo de licenciamento – SLA 1674/2024, processo de intervenção sei nº 2090.01.0024864/2024-74 e processo híbrido sei nº 2090.01.0004141/2025-96, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante LAC 1 (LP + LI + LO), objetivando a obtenção de licença ambiental para ampliação de empreendimento.

CONSIDERANDO que a COMPROMISSÁRIA realizará intervenção em vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, em estágio médio de regeneração, totalizando 25,4177ha distribuídos em Floresta Estacional Semidecidual 8,49(8,4909 ha), Savana Arborizada (11,324 ha) e Savana Gramíneo-Lenhosa (5,4036 ha), além de 0,1992 ha de compensação por intervenção em Mata atlântica, após identificação de intervenção irregular.

CONSIDERANDO o dever legal da COMPROMISSÁRIA de compensar a supressão de vegetação nativa, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica e nos termos da regularização ambiental do Processo de Intervenção

CONSIDERANDO que os artigos nº 17 e 32 da Lei Federal nº 11.428/2006, os artigos 26 e 27 do Decreto Federal nº 6.660/2008 e os artigos 48 a 51 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, estabelecem as formas de destinação de área para o cumprimento da medida compensatória de caráter obrigacional.

CONSIDERANDO que a proposta de compensação compreende a destinação e doação de área situada no interior de Unidade de Conservação de domínio público, especificamente a Fazenda Lameirão I (matrícula nº 9.031, originária do desmembramento da matrícula nº 7.841), localizada no Município de Buenópolis/MG, inserida nos limites do Parque Nacional das Sempre Vivas, Unidade de Conservação Federal de Proteção Integral.

CONSIDERANDO que as áreas destinadas à compensação se encontram em diferentes fisionomias da Mata Atlântica e do Cerrado, e que a área impactada pelo empreendimento está localizada na mesma bacia hidrográfica federal do Rio São Francisco, coincidindo com a área proposta para compensação ambiental.

CONSIDERANDO que a proposta apresentada demonstra conformidade com as exigências legais, atendendo aos objetivos da compensação ambiental prevista nos arts. 49 e 54 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, e mostra-se satisfatória sob o ponto de vista da análise técnica.

CONSIDERANDO que a extensão territorial oferecida pelo empreendedor a fim de compensar a supressão realizada possui o mínimo exigido pela legislação federal, conforme percentual proposto pelo artigo 48 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, que prevê a compensação na proporção de duas vezes a área suprimida.

CONSIDERANDO que o Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF é título executivo extrajudicial, a teor do que dispõe o artigo 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85, c/c o artigo 784, XII da Lei Federal nº 13.105/2015.

As partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL** com força de Título Executivo Extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições, sob pena de respectivas cominações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer a medida compensatória de natureza florestal prevista nos artigos 17 e 32 da Lei Federal nº 11.428/2006, artigos 26 e 27 do Decreto Federal nº 6.660/2008 e artigos 48 a 51 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, em decorrência da intervenção em vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica, conforme apurado nos autos do processo de autorização para intervenção ambiental referente à **MINÉRIOS NACIONAL S.A.**, aprovada no âmbito do processo administrativo de licenciamento – SLA 1674/2024, processo de intervenção sei nº 2090.01.0024864/2024-74 e processo híbrido sei nº 2090.01.0004141/2025-96

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

1 . Realizar, conforme PECF aprovado, a DOAÇÃO de área localizada no interior de Unidade de

Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo Estado e, sempre que possível, na mesma microbacia, nos termos do Art. 2º, II da Portaria IEF nº 30/2015. Assim sendo, em cumprimento ao compromisso de doação assumido por MINÉRIOS NACIONAL S.A, e a fim de viabilizar o presente termo, a empresa **CSN MINERAÇÃO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, localizada na Estrada Casa de Pedra, s/n, Zona Rural, CEP 36.417-899, inscrita no CNPJ/MF nº 08.902.291/0001-15, fará a doação de uma área situada no interior de Unidade de Conservação de domínio público, especificamente em parte da Fazenda Lameirão I (matrícula nº 9.031), inserida nos limites do Parque Nacional das Sempre Vivas, Unidade de Conservação Federal de Proteção Integral.

QUADRO RESUMO DA INTERVENÇÃO

Empreendedor		MINÉRIOS NACIONAL S.A		
CNPJ		09.294.881/0001-75		
Localização		Rio Acima/MG		
Bacia		Rio São Francisco – Rio das Velhas		
Sub-bacia		Rio das Velhas		
Área intervinda	Área (ha)	Microbacia	Município	Fitofisionomias afetadas
	25,4177	Rio das Velhas	Rio Acima	Savana Gramíneo-lenhosa, Savana Arborizada, Floresta Estacional Semidecidual.
	Coordenadas	UTM 619307 E / 7767759 S (Sirgas 2000, zona 23S)		
TOTAL DA ÁREA INTERVINDA SUJEITA A COMPENSAÇÃO = 50,8354 ha				

QUADRO RESUMO DA ÁREA PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Área Proposta	Fitofisionomia	Área de Compensação (ha)	Coordenadas Geográficas	Microbacia Hidrográfica	Município (MG)	Propriedade	Matrícula do imóvel receptor da compensação
Área Proposta para doação	Fisionomias da Mata Atlântica e do Cerrado	50,85	621113.97 m E 8016435.29 m S	Córrego dos Bandeiras	Buenópolis	Fazenda Lameirão I	7.841
TOTAL DA ÁREA PROPOSTA = 50,85 hectares							

2. Providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo de Compromisso, no Diário Oficial de Minas Gerais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, conforme artigo 5º, § 1º da Portaria IEF nº 30/2015;
3. Arcar com todos os ônus e encargos para o cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso de Compensação Florestal – TCCF;
4. Comprovar o cumprimento das obrigações ora assumidas, apresentando os seguintes documentos junto

à FEAM/URA-CM:

a) Cópia da publicação do extrato deste TCCF na Imprensa Oficial, no prazo de 30 dias a contar da celebração do presente Termo.

b) Cópia da certidão de matrícula da área doada para o Parque Nacional das Sempre Vivas, conforme cronograma indicado a seguir:

Item	Ação	Detalhamento da Ação	Prazo
1	Desmembramento da área a ser doada e regularização junto ao Incra	Desmembramento da propriedade, a ser feito a partir da espacialização da área dentro do polígono maior da propriedade, com regularização do georreferenciamento da área perante o SIGEF (INCRA).	Até 150 dias após a celebração do TCCF
2	Regularização da área a ser doada junto ao Cartório de Registro de imóveis	Protocolo junto ao cartório de imóveis da área individualizada e regularizada junto ao SIGEF/ INCRA para geração de nova matrícula, individualizada, para doação.	Até 21 dias após a conclusão do item 01
3	Regularização dos cadastros da parcela desmembrada junto ao INCRA, Receita Federal do Brasil e SICAR.	Abertura dos novos cadastros rurais junto ao CNIR (INCRA), no ITR (SRF) e atualizações do CAR (SICAR) para a nova matrícula de imóvel a ser doada	Até 90 dias após a conclusão do Item 02 deste cronograma.
4	Abertura de processo para doação do imóvel junto ao ICMBio	Apresentação e formalização da documentação da área desmembrada, para a doação junto ao ICMBio	Até 30 dias após a conclusão dos tramites previstos no item 03 deste cronograma.
5	Assinatura da Escritura de Doação da propriedade desmembrada ao ICMBio.	Elaboração e assinatura da Escritura Pública de Doação da propriedade, junto ao cartório de notas, como doadora a CSN e receptora o ICMBio.	Até 75 dias após a conclusão da análise e manifestação do ICMBio para a execução das assinaturas.
6	Registro da escritura de doação na matrícula do imóvel	Protocolo da Escritura de doação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para a registro na matrícula do imóvel alvo da doação	Até 21 dias após a assinatura da Escritura de Doação pelas partes comprometidas
7	Comprovação da doação/ Regularização Fundiária	Protocolo da matrícula do imóvel desmembrado, tendo como proprietário o ICMBio, junto ao processo que foi gerado o Termo de Compromisso	Até 21 dias após a disponibilização, pelo Cartório de Registro de Imóvel para a CSN Mineração, da matrícula do imóvel em nome do ICMBIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso terá vigência a partir da data da sua assinatura até o completo cumprimento das obrigações assumidas por parte da COMPROMISSÁRIA, que deverão ser comprovadas conforme disposto na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

1. O presente Termo de Compromisso obriga, integralmente, a COMPROMISSÁRIA, bem como as subsidiárias ou empresas que se originarem da fusão, cisão, incorporação ou sucessoras a qualquer título dessa;
2. Todas as obrigações assumidas e previstas neste Termo de Compromisso são exigíveis nos modos e prazos nele compromissados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Compromisso implicará:

- a) Aplicação imediata das sanções administrativas previstas na legislação vigente, notadamente, no Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018, com encaminhamento de cópia do Auto de Infração ao Ministério Público;
- b) Aplicação de multa no valor de 200.000 UFEMGs/ha ou fração (duzentos mil unidades fiscais do Estado de Minas Gerais por hectare);
- c) Encaminhamento de cópia do processo à Advocacia Geral de Estado – AGE - para providências quanto à execução do presente Termo de Compromisso e demais medidas cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula se dará de forma cumulativa e não afasta a execução específica das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA na forma prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A eventual inobservância pela COMPROMISSÁRIA de quaisquer das obrigações, condições e prazos estabelecidos no presente Termo de Compromisso, desde que comprovadamente decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 da Lei Federal Nº 10.406/2002, não configurará o seu descumprimento, devendo ser imediatamente comunicada e justificada à URA CM/FEAM, que analisará o alegado, podendo fixar novo prazo para o adimplemento da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO

O presente Termo de Compromisso produzirá efeitos a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa, na forma dos arts. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85, e art. 784, XII, do Código de Processo Civil, sendo desnecessária averbação no registro de títulos e documentos, conforme Título IV da Lei nº 6.015/1973.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para nele se dirimirem quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certas e ajustadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso, que será assinado digitalmente, ficando disponível no SEI 2090.01.0004141/2025-96.



Documento assinado eletronicamente por **Sueila Pereira da Cruz**, **Usuário Externo**, em 10/03/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Batista da Silva**, **Usuário Externo**, em 10/03/2026, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Romao Oliveira**, **Chefe Regional**, em 10/03/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134315410** e o código CRC **7AD79942**.

MINÉRIOS NACIONAL S.A.
CNPJ 09.294.881/0001-75
TERMO DE COMPROMISSO DE
COMPENSAÇÃO FLORESTAL

Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF por Intervenção em Mata Atlântica (doc. 134315410), que entre si celebram a Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM e a compromissária, Minérios Nacional S.A., inscrita no CNPJ nº 09.294.881/0001-75. Objeto: Estabelecer a medida compensatória de natureza florestal prevista no artigo 32, da Lei Federal nº 11.428/2006; artigos 26 e 27 do Decreto Federal nº 6.660/2008 e artigos 48 e 51 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, em decorrência da intervenção em vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica, conforme aprovado nos autos do processo de autorização para intervenção ambiental, PA SLA nº 1674/2024 (SEI nº 2090.01.0024864/2024-74 e SEI nº 2090.01.0004141/2025-96), referente ao licenciamento ambiental da ampliação da Pilha de Rejeitos PDER 01, no município de Rio Acima/MG. Data da assinatura: 10 de março de 2026. (a) Mateus Romão Oliveira - Chefe Regional Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana (b) João Batista da Silva - Compromissário - Minérios Nacional S.A. (c) Sueila Pereira da Cruz - Compromissário - Minérios Nacional S.A.

5 cm -08 2198489 - 1

MASP CLÍNICA RADIOLÓGICA S/A
EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Ficam os acionistas da Masp Clínica Radiológica S/A, CNPJ 17.880.212/0001-03, estabelecida na Avenida Presidente Itamar Franco, nº 4001, sala 201 E, Cascatinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36.033-318, convocados para a Assembleia Geral de Acionistas, designada para o dia 16 de abril de 2026, às 18 horas, em primeira convocação e 18:30 horas em segunda convocação, na sede social, no endereço acima, para deliberarem sobre as seguintes matérias: 1) Prestação de contas dos administradores do Exercício findo em 31/12/2025; 2) Sobre as demonstrações contábeis e do resultado econômico encerradas em 31 de dezembro de 2025; 3) Necessidade da aporte financeiro na sociedade; 4) Eleição dos Diretores Presidente, Financeiro e Administrativo e dos membros do Conselho Fiscal; 5) Fixação da remuneração dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal. Juiz de Fora, 04 de abril de 2026. Masp Clínica Radiológica S/A Odilon Eustaquio de Aquino Branco – Diretor Presidente Jorge Montessi – Diretor Financeiro

4 cm -07 2198017 - 1

PRIMAVERA IMOBILIÁRIA LTDA.
CNPJ/MF nº. 01.656.199/0001-73
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A PRIMAVERA IMOBILIÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.656.199/0001-73, com endereço na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº. 50, 4º andar, Bairro Belvedere em Belo Horizonte – MG, CEP 30320-670, através de sua diretoria, devidamente representada por seu Diretor Superintendente, Sr. Rodrigo Ulhôa Sadala e por seu Diretor Administrativo, Sra. Júlia Nogueira Grossi Nunes, CONVOCA, por meio do presente edital, todos os sócios para Assembleia Geral Ordinária, no escritório do Diretor Superintendente na Rua Boaventura, 1836, sala 10, Bairro Liberdade, às 15:00 horas, do dia 30 de Abril de 2026, com a única ordem do dia: (i) Prestação de Contas com a apresentação do Balanço Patrimonial e DRE do ano de 2025; A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 15:00 horas, com a presença da maioria absoluta dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número, às 15:30 horas do dia 30 de Abril de 2026. Belo Horizonte – MG, em 06 de Abril de 2026. PRIMAVERA IMOBILIÁRIA LTDA. CNPJ/MF nº. 01.656.199/0001-73; Rodrigo Ulhôa Sadala - Diretor Superintendente; JÚLIA NOGUEIRA GROSSI NUNES - Diretora Administrativa.

5 cm -06 2197654 - 1

SOCIEDADE MINEIRA DE
ENGENHEIROS/SME
CNPJ: 17.227.745/0001-90

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A Presidente da Sociedade Mineira de Engenheiros, de acordo com o artigo 14 do Estatuto Social da Entidade, convoca os seus associados para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede à Rua Timbiras, 1514 - Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, no dia 11 de maio de 2026, às 18h30, em primeira convocação, e às 19h00, em segunda convocação, para exame e aprovação da reforma do Estatuto Social.

Belo Horizonte, 8 de abril de 2026.
Virgínia Campos de Oliveira
Presidente da SME

3 cm -07 2198162 - 1

CENTRO SOCIAL DOS CABOS E SOLDADOS
DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Associação civil inscrita no CNPJ sob o nº 22.441.778/0001-79, com seus atos constitutivos e subsequentes registrados no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belo Horizonte sob o nº 66.493, sediado na Rua Dom Oscar Romero nº 500, bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte, MG, vem informar aos seus associados que, conforme o deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 07 de abril de 2026, será implementado um reajuste na contribuição mensal de manutenção da entidade da ordem de 5,4% (cinco inteiros e quarenta décimos por cento) do valor da mesma contribuição, a incidir a partir do mês de abril/2026 e com vencimento no início do próximo mês de maio/2026, com vigência por prazo indeterminado, e que, sobre as razões do reajuste aprovado em assembleia, consistem no fato de que o valor da contribuição mensal de manutenção da associação, pago atualmente pelos associados, está profundamente defasado, em especial considerando os aumentos dos preços, de produtos e serviços, correspondentes às despesas ordinárias da entidade, e que o aumento da mesma contribuição será importante para que as atividades da entidade não fiquem prejudicadas, em quantidade e/ou qualidade. Além disso, também foi considerada a razão que consiste no fato de que os militares estaduais, tais como os associados à entidade, terão um aumento no mês de abril/2026, cujo reflexo se dará no próximo mês de maio/2026, de 5,4% (cinco inteiros e quarenta décimos por cento), de forma a que o reajuste da contribuição mensal de manutenção da associação, aprovado em assembleia, não vai de encontro com a capacidade de pagamento dos associados da entidade, haja vista que ambos os aumentos ocorrerão simultaneamente e na mesma proporção. Quanto ao embasamento legal para o reajuste aprovado, consiste na Lei Federal nº 10.406, de 11 de janeiro de 2002, em especial nos seus artigos 53 a 61, na Lei Estadual nº 19.490, de 13 de janeiro de 2011, no Decreto nº 46.278, de 19 de julho de 2013, bem como alterações seguintes, e nas disposições estatutárias da entidade que encontram respaldo na lei federal já mencionada.

8 cm -07 2198305 - 1

**ESTAMPARIA S.A.**
CNPJ: 19.791.987/0001-38
NIRE: 31.3.0004142-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Ficam os Senhores Acionistas da Estamparia S.A, convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 25/04/2026, às 10 horas, de forma presencial, na sede social da Companhia, à Rua Jonas Barcellos Correa, 215 - Contagem, Minas Gerais, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Assembleia Geral Ordinária: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025; 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2025; 3. Fixar a remuneração anual dos administradores; 4. Outros assuntos. Os documentos e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas encontram-se à disposição dos acionistas, para consulta, na sede da Companhia ou por e-mail a Lider de Contabilidade Ariane Aparecida Maia, através do e-mail ariane.maia@estamparia.com.
(ass.) **ROGÉRIO MASCARENHAS CEZARINI**
Presidente do Conselho de Administração

5 cm -07 2197909 - 1

Editais de Comarcas

COMARCA DE BELO HORIZONTE
THAIS LAYLA MADEIRA DIAS
EDITAL DE LOTEAMENTO

MATHEUS CAMPOLINA MOREIRA, Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, segundo as atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei nº 6.766/79, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de REGISTRO DE LOTEAMENTO, protocolizado sob o nº 636.313, no qual Sandra Pereira Gonçalves e Oswaldo Luiz Passagli, apresentaram os documentos descritos no art. 18 da Lei 6.766/79, necessários ao registro do loteamento devidamente aprovado pelo Município de Belo Horizonte em 20/02/2026, conforme CP 285082A. O imóvel objeto do loteamento tem área de 9.393,22 m², localizada no lugar denominado Bairro Serrano, conforme matrícula nº 147.557, sendo parcelada uma área de 9.393,22 m², dividida em 02 lotes. Foi transferido ao Município uma área de 2.513,12 m². Por este edital ficam os interessados cientes que, caso não sejam apresentadas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação deste edital, será procedido o registro do loteamento. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante este Oficial, na Rua dos Timbiras, 2062, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-069.

5 cm -31 2195989 - 1

AGÊNCIA  **MINAS**

NOTÍCIAS MULTIMÍDIA PROGRAME-SE GOVERNADOR SALA DE IMPRENSA SITES DO GOVERNO SERVIÇOS CONTATO

Fique ligado!

A Agência Minas é o **canal oficial** para divulgação de reportagens, sugestões de pauta para a imprensa, matérias de rádio, galerias de fotos, entre outros conteúdos relacionados ao Governo do Estado.

Saiba mais em:
www.agenciaminas.mg.gov.br

Acompanhe também pelas
redes sociais do Governo:

 **/governomg**





Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320260408134366382.